



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs do SAAE de Passos/MG, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e monitoramento dos mananciais de captação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)

R\$ 200.093,61 (duzentos mil, noventa e três reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/05/2026 às 09h (horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita
<https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Ampla Participação. Tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
9.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
11.	DOS RECURSOS	20
12.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
13.	DO TERMO DE CONTRATO	21
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	25
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº031/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).
- 1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1
- 1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 092/2025, de 15 de dezembro de 2025, e pela Equipe de Apoio integrada por Bruna Evelyn Ribeiro Silva e João Vitor Alonso dos Santos, designados através da Portaria nº 092/2025 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs do SAAE de Passos/MG, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e monitoramento dos mananciais de captação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. **A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado através do endereço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. **A presente licitação é de ampla participação, conforme justificativa constante nos subitens 4.8.1 e 4.8.2. do Termo de Referência.**
 - 3.5.1. Não será adotada exclusividade ou reserva de cotas para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, aplicando-se, contudo, o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.
 - 3.5.2. A adoção de cotas ou de exclusividade, no caso em análise, pode restringir a competitividade do certame, ao limitar a participação de fabricantes, distribuidores e empresas de grande porte atuantes no segmento. Destaca-se que, para determinados itens, a exigência de exclusividade poderá resultar no fracasso de lotes, considerando que a produção e a distribuição estão concentradas em grandes marcas e empresas. Dessa forma, a medida ora adotada visa preservar a ampla competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.
- 4.2. Orçamento estimado – Fixa-se como VALOR MÁXIMO orçado por esta Administração para a execução do presente objeto, o montante de **R\$ 200.093,61 (duzentos mil, noventa e três reais e sessenta e um centavos)**.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

disposto neste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal;
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**
- 6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**
- 6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;**
 - 6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;**
 - 6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**
 - 6.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**
 - 6.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**
 - 6.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;**
 - 6.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;**
 - 6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

econômica, de sociedade de crédito, financiamento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 6.7.11. Cujos títulos ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total dos itens e dos lotes;
- 7.1.2. Marca / Modelo;
- 7.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);
- 7.1.4. Quantidade.

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.10. Como o critério de julgamento será o de menor preço por lote, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme indicado na planilha do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 1,00 (um real) para os Lotes 03, 11, 12, 13, 14 e 15. R\$ 10,00 para os demais lotes.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

período de duração da sessão pública.

- 8.10.2.** A prorrogação automática da etapa da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.
- 8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5.** Após o reinício previsto no subitem 8.10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento), caso se trate de uma concorrência ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

primeira colocada.

- 8.17.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 8.18.4.** Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025;
- 8.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.19.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.19.2.** Empresas brasileiras;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 8.19.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.19.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.20.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 8.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 8.21.4.** O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
 - 8.21.5.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.1.3.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 9.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº8.429, de 1992, também ocorrerá em nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 9.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente da Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7.1.** Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.
- 9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.8.5.** Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 9.8.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.10.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:
- 9.10.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.10.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.11.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.11.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.11.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.11.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.13.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 9.13.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 9.13.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.13.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.18.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- 9.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.20.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tais documentos constam no ANEXO III do presente edital.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

10.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação (pregoeiro), prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 10.9.** Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 10.10.** A habilitação será verificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.
- 10.10.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.10.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.10.4.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.5.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 10.11.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrente de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.11.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.11.4.** Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.12.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

habilitação e classificação.

- 10.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 10.5.1 deste Edital.
- 10.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao SAAE para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pelo SAAE.
- 13.4.** Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo SAAE.
- 13.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8. e 14.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 14.16. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.**

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica no site <https://ammlicita.org.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 16.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.1.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.1.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 16.1.3.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 16.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

(PNCP), endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e <https://ammlicita.org.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I A – Especificações do Objeto com o Valor Estimado da Contratação;
- Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo III – Documentos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração Unificada.

Passos, 17 de abril de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs do SAAE de Passos/MG, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e monitoramento dos mananciais de captação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da especificação do objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	<p>Meio de cultura desidratado, pré-dosado e pronto para uso, acondicionado em unidades individuais para aplicação direta em 100 mL de amostra, destinado à detecção simultânea de Coliformes Totais e Escherichia coli em amostras de água. Formulação baseada em tecnologia de substratos definidos (CPRG e MUG), com resposta cromogênica por mudança de coloração para magenta/vermelho-púrpura e resposta fluorogênica sob luz UV (365 nm), permitindo leitura definitiva em até 48 horas de incubação.</p> <p>O meio deve dissolver-se completamente na amostra, sem necessidade de preparo prévio ou adição de reagentes auxiliares, garantindo homogeneização adequada e estabilidade da reação. A formulação deve assegurar a ausência de produção de gás (efervescência ou liberação de CO₂) durante o período de incubação, preservando a integridade física das cartelas de quantificação e evitando comunicação entre poços.</p> <p>O produto deve apresentar estabilidade para armazenamento entre 2 e 30°C e garantir a supressão seletiva de microrganismos não-alvo. Fornecimento de Laudo de Esterilidade por lote. Embalagem contendo 200 testes.</p> <p>Material de Referência: IDEXX Colisure ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.</p>	10560	Caixa c/ 200	12
02	01	<p>Frasco para Coleta de Amostras de Água (100 mL): Frasco descartável em poliestireno de alta transparência, estéril, com capacidade total de 120 mL e graduação nítida na marca de 100 mL.</p> <p>Deve possuir tampa de rosca com lacre de segurança que garanta a integridade da esterilidade até o uso.</p> <p>O material do frasco deve apresentar comprovadamente ausência total de fluorescência própria quando exposto à luz ultravioleta (365 nm).</p> <p>Contendo tiosulfato de sódio em quantidade suficiente para neutralizar até 15 mg/L de cloro residual livre em amostras de 100 mL. Fornecimento com Certificado de Esterilidade por lote.</p> <p>Referência: IDEXX com Tiosulfato ou equivalente técnico.</p>	10561	Caixa c/ 200	12
03	01	<p>Agente Antiespumante para Ensaio Enzimático: Solução antiespumante pronta para uso, quimicamente inerte e especificamente formulada para não interferir no crescimento de microrganismos ou na expressão cromogênica/fluorogênica de substratos enzimáticos (CPRG/MUG).</p> <p>Destinada à eliminação de bolhas e espumas que interferem na leitura de resultados em testes de Coliformes Totais e Escherichia coli por substrato definido.</p> <p>O produto deve ser estéril ou passível de esterilização sem perda de eficácia.</p>	10562	Frasco 20 ml	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		Acondicionado em frasco conta-gotas de 20 mL. Referência: Antiespumante IDEXX ou equivalente técnico.			
04	01	Cartela para Quantificação Bacteriana (97 poços): Cartela plástica estéril, composta por polímero de alta resistência com face aluminizada, contendo 97 poços de tamanhos diferenciados para contagem microbiológica pelo sistema de Substrato Cromogênico Ensimático. O material deve ser integralmente compatível com a seladora modelo IDEXX Quanti-Tray Sealer 2X , garantindo vedação hermética individual de cada poço sem vazamentos ou comunicação entre cavidades. A compatibilidade deve ser nativa, não sendo aceita a necessidade de aquisição ou uso de acessórios adaptadores, suportes extras ou insertos de silicone para a vedação. Fornecimento com Certificado de Esterilidade por lote. Caixa com 100 unidades. Referência: IDEXX Quanti-Tray/2000 ou equivalente técnico.	10563	Caixa c/ 100	02
05	01	Reagente para Demanda Química de Oxigênio (DQO) - Faixa Baixa: Kit de reagentes pré-dosados em tubos de ensaio de vidro borossilicato (16 mm de diâmetro), prontos para digestão e leitura colorimétrica direto no tubo. Método de oxidação por dicromato, equivalente ao Método Hach 8000 e aprovado pela USEPA. Faixa de análise de 3 a 150 mg/L de O ₂ . O kit deve ser integralmente compatível com o espectrofotômetro modelo Hach DR3900 , permitindo a leitura direta através das curvas pré-programadas do equipamento. Caixa com 150 tubos. Referência: Hach 2125815 ou equivalente técnico.	10564	Caixa c/150	01
06	01	Placas de Meio de Cultura a Seco para Contagem de Heterotróficas: Placas descartáveis contendo meio de cultura desidratado e pronto para uso, destinadas à contagem de bactérias heterotróficas em água potável. Devem possuir grade de quadrículas para facilitar a contagem, dispensar a preparação de ágar e permitir volume de inoculação de 1,0 mL. O método deve ser validado para incubação a 35±0,5°C por 48 horas. O material deve garantir a interpretação clara das colônias através de indicadores colorimétricos. Fornecimento de Certificado de Análise por lote e FISPQ. Referência: 3M Petrifilm AQUA 6450 HC ou equivalente técnico.	10565	Caixa c/ 100	03
07	01	Reagente em pó (sachê) para determinação de cloro residual livre pelo método DPD, destinado à análise espectrofotométrica em amostras de 10 mL, pré-dosado, padronizado e pronto para uso, acondicionado em sachês individualmente selados com barreira adequada à umidade e à luz, com rápida dissolução e sem formação de turbidez ou interferências que comprometam a estabilidade da leitura fotométrica. Deve atender à faixa analítica mínima de 0,02 a 2,00 mg/L de Cl ₂ , ser compatível com espectrofotômetros DR3900 e DR300, permitindo leitura por método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento de curva analítica pelo usuário. O produto deve apresentar estabilidade compatível com as condições usuais de armazenamento em laboratório e ser fornecido com Certificado de Análise por lote e FISPQ.	10566	Pacote c/ 100 testes	110



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		Material de referência: Hach 2105569-BR ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.			
	02	Reagente em pó (sachê) para determinação de cloro residual total pelo método DPD , destinado à análise espectrofotométrica em amostras de 10 mL, pré-dosado, padronizado e pronto para uso, acondicionado em sachês individualmente selados com barreira adequada à umidade e à luz, com rápida dissolução e sem formação de turbidez ou interferências que comprometam a estabilidade da leitura fotométrica. Deve atender à faixa analítica mínima de 0,02 a 2,00 mg/L de Cl ₂ , por meio de método colorimétrico DPD aceito nas práticas analíticas de água potável, e ser compatível com os espectrofotômetros DR3900 e DR300, permitindo leitura por método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento de curva analítica pelo usuário. O produto deve apresentar estabilidade compatível com as condições usuais de armazenamento em laboratório e ser fornecido com Certificado de Análise por lote e FISPQ. Material de referência: Hach 2105669-BR ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.	10567	Pacote c/ 100	50
08	01	Pipeta de plástico graduada estéril 2 ml. Embaladas individualmente.	10568	Unid.	1500
09	01	Pipeta de plástico graduada estéril 10 ml. Embaladas individualmente.	11276	Unid.	500
10	01	Solução Tampão pH 4,01±0,02 (a 25°C): Padrão de calibração pronto para uso, com rastreabilidade química a padrões primários (NIST ou similar). Estabilizada contra crescimento microbológico, com coloração vermelha para fácil identificação. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	10569	Frasco c/500 ml	03
11	01	Solução Tampão pH 7,01±0,02 (a 25°C): Padrão de calibração pronto para uso, com rastreabilidade química a padrões primários (NIST ou similar). Estabilizada contra crescimento microbológico, com coloração amarela para fácil identificação. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	10570	Frasco c/500 ml	03
12	01	Solução Tampão pH 10,01±0,02 (a 25°C): Padrão de calibração pronto para uso, com rastreabilidade química a padrões primários (NIST ou similar). Estabilizada contra crescimento microbológico, com coloração azul para fácil identificação. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	10571	Frasco c/500 ml	03
13	01	Solução de Ácido Sulfúrico (H₂SO₄) 0,1 mol/L P.A., padronizada: Solução aquosa de ácido sulfúrico com concentração nominal de 0,1 mol/L (0,1 M), preparada com reagente de grau analítico ou superior e água purificada compatível com uso laboratorial, destinada a aplicações analíticas, preparo de amostras, titulações ou ajustes de pH em procedimentos físico-químicos. A solução deverá ser padronizada contra material de referência rastreável a padrões metrológicos reconhecidos, apresentando fator de correção e incerteza de medição informados em Certificado de Análise por lote. O produto deverá apresentar tolerância máxima de ±0,2% em relação à concentração nominal, ser fornecido em frasco de 1.000 mL, devidamente identificado com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento. Deve ser acompanhado de Certificado de Análise e FISPQ atualizada, garantindo rastreabilidade e conformidade com requisitos de segurança química.	10572	Frasco c/1000 ml	3 frascos
14	01	Solução de Armazenamento para Eletrodo de pH (KCl 3M): Solução de cloreto de potássio em	10574	Frasco/500	03



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		concentração de 3,0 mol/L, formulada especificamente para manter a hidratação da membrana de vidro e a estabilidade do potencial de junção do eletrodo. Deve ser isenta de contaminantes que possam cristalizar ou obstruir o diafragma. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.		ml	
15	01	Solução de Limpeza de Eletrodos (Tioureia 5% em HCl 0,1N): Solução química composta por tioureia na concentração de 5% (m/v) solubilizada em ácido clorídrico 0,1 N, pronta para uso. Destinada à remoção de contaminações e desobstrução do diafragma de eletrodos de pH. Deve ser isenta de resíduos sólidos. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	10575	Frasco/500 ml	01
16	01	Reagente SPADNS com Arsenito de Sódio: Solução pronta para uso destinada à determinação colorimétrica de Fluoreto em água potável e efluentes. Formulação com arsenito de sódio para eliminação de interferência de cloro residual. Faixa de análise de 0,02 a 2,0 mg/L de F ⁻ . Método equivalente ao USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500-F B & D. Compatível com equipamentos de leitura direta, sem necessidade de nova curva de calibração para sistemas pré-programados. Fornecimento de Certificado de Análise e FISPQ. Acondicionado em frasco plástico leitoso de 1L (rendimento aproximado de 250 testes). Referência: Hach 44453 ou equivalente técnico.	10578	Frasco/500 ml	30
17	01	Conjunto de Reagentes para Manganês (Método PAN): Kit de reagentes prontos para uso, destinado à determinação de Manganês total por colorimetria, com faixa de detecção de 0,006 a 0,700 mg/L de Mn. Reação baseada no método 1-(2-piridilazo)-2-naftol (PAN), equivalente ao Método Hach 8149. O kit deve ser integralmente compatível com a programação e curvas de calibração nativas do espectrofotômetro Hach modelo DR3900, garantindo leitura direta sem necessidade de inserção de novas curvas. Conjunto completo para 50 testes em amostras de 10 mL. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise e FISPQ. Referência: Hach 2651700 ou equivalente técnico.	10581	1 kit p/ 50 testes	02
18	01	Conjunto de Reagentes para Surfactantes Aniônicos (MBAS): Kit de reagentes prontos para uso, destinados à determinação de surfactantes aniônicos pelo método do Azul de Metileno (equivalente ao Método Hach 10287 ou Standard Methods 5540 C), com faixa de detecção de 0,1 a 4,0 mg/L. O kit deve ser integralmente compatível com o espectrofotômetro modelo Hach DR3900. Recomenda-se o acondicionamento em frascos-viais de 13 mm que permitam o reconhecimento automático do método e fator de calibração via sistema de código de barras nativo do equipamento. Caso o material ofertado não possua tecnologia de reconhecimento automático compatível, o licitante deverá garantir, sem custos adicionais ao órgão, os meios necessários para a inserção e validação da curva de calibração e dos parâmetros de leitura no software do equipamento citado, assegurando resultados equivalentes aos padrões de fábrica. Conjunto para 25 testes, acompanhado de Certificado de Análise e FISPQ. Referência: Hach TNT874 ou equivalente técnico.	10583	Conjunto p/25 testes.	01
19	01	Conjunto de cubetas para calibração de cor para o aparelho Aquacolor Cor nos valores 0, 10, 100 e 500 uC	10584	Conjunto	03



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		REF: 5000000006.			
20	01	<p>Conjunto de Reagentes para Nitrito (NO₂⁻) – Sistema de Leitura Automática: Kit de reagentes prontos para uso, destinados à determinação de Nitrito por colorimetria (Método do Diazônio ou equivalente), com faixa de detecção mínima de 2,0 a 20,0 mg/L de NO₂⁻.</p> <p>O conjunto deve ser integralmente compatível com o espectrofotômetro de bancada modelo DR3900, permitindo a execução do ensaio sem necessidade de desenvolvimento manual de novas curvas de calibração pelo usuário.</p> <p>Caso o produto ofertado não possua sistema de reconhecimento automático por código de barras compatível com o equipamento citado, o licitante deverá fornecer, junto com os reagentes, o software, cabo de interface ou o procedimento validado para a inserção da curva de calibração específica do seu lote no equipamento, sem custos adicionais.</p> <p>Conjunto para 25 testes, acompanhado de Certificado de Análise e FISPQ.</p> <p>Referência: Hach TNT840 ou equivalente técnico.</p>	5781	Kit p/25 testes	01
21	01	<p>Reagente pré-dosado para determinação de nitrogênio total pelo método colorimétrico Hach 10072, fornecido em tubos de vidro borossilicato de 16 mm, pronto para uso, com faixa analítica de 2 a 150 mg/L N, acondicionado em caixas com 50 testes.</p> <p>Procedimento com digestão térmica em reator compatível com tubos de 16 mm e leitura direta em espectrofotômetro previamente programado, compatível com Hach DR3900, sem necessidade de construção de nova curva analítica.</p> <p>Material de referência: Kit de nitrogênio total (2-150 mg/L) Hach código 2714100-BR ou equivalente técnico.</p>	11278	Conj de reagentes p/ 50 testes.	03
22	01	<p>Solução padrão de Fluoreto. Concentração nominal de 1,0mg/L como F⁻.</p> <p>A concentração real determinada por lote deverá ser verificada no certificado de análise, enviado juntamente com o produto.</p> <p>Utilizado para verificações de qualidade em análises de Fluoreto. Rastreável ao NIST ou equivalente.</p> <p>Frasco plástico de 500mL.</p> <p>Material de referência: Hach cód. 29149.</p>	11279	Frasco c/500 ml	02
23	01	<p>Conjunto de reagentes para determinação de nitrogênio amoniacal (n-nh₃) – método nessler, faixa 0,02 a 2,50 mg/l: Conjunto de reagentes destinados à determinação colorimétrica de nitrogênio amoniacal em amostras de água pelo método Nessler, com faixa analítica mínima de 0,02 a 2,50 mg/L expressa como N-NH₃, adequado para leitura espectrofotométrica.</p> <p>O conjunto deve conter os reagentes necessários à execução completa do método, incluindo reagente de Nessler, estabilizador mineral e agente dispersante ou equivalentes funcionais, em quantidade suficiente para aproximadamente 250 determinações.</p> <p>Deve ser compatível com leitura direta em espectrofotômetro DR3900, utilizando método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento manual de curva analítica ou alteração dos procedimentos operacionais adotados pelo laboratório.</p> <p>Os reagentes devem apresentar estabilidade adequada às condições usuais de armazenamento e ser fornecidos com Certificado de Análise por lote e FISPQ atualizada.</p> <p>Material de referência: conjunto de reagentes equivalente ao código 2458200-BR ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.</p>	12330	Kit p/ 250 análises.	1 kit
24	01	<p>Reagente para determinação de Sulfato (SO₄²⁻) – método turbidimétrico, faixa 2,0 a 70,0 mg/L: Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso, destinado à determinação</p>	12331	Pacote c/ 100	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		<p>turbidimétrica de sulfato em amostras de água, efluentes ou matrizes compatíveis, com faixa analítica mínima de 2,0 a 70,0 mg/L expressa como SO_4^{2-}, adequado para leitura espectrofotométrica.</p> <p>O reagente deve ser acondicionado em sachês individualmente selados, com barreira adequada à umidade e à luz, próprio para utilização em alíquota de 10 mL de amostra, apresentando dissolução rápida e formação controlada de turbidez proporcional à concentração do analito, sem interferências que comprometam a estabilidade da leitura fotométrica.</p> <p>Deve ser compatível com leitura direta em espectrofotômetro DR3900, utilizando método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento manual de curva analítica ou alteração dos procedimentos operacionais adotados pelo laboratório.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer em embalagem com 100 sachês, suficientes para 100 determinações, acompanhados de Certificado de Análise por lote e FISPQ atualizada.</p> <p>Material de referência: reagente equivalente ao código 2106769-BR ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.</p>		unidades.	
25	01	<p>Reagente para determinação de Nitrato (NO_3^-) – método de Redução por Cádmio, faixas 0,1 a 10,0 mg/L e 0,3 a 30,0 mg/L: Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso, destinado à determinação colorimétrica de nitrato em amostras de água, efluentes ou matrizes compatíveis, pelo método de redução por cádmio, com faixa analítica mínima de 0,1 a 10,0 mg/L e faixa estendida de 0,3 a 30,0 mg/L, expressa como NO_3^- ou como N-NO_3, conforme programação do método selecionado no equipamento.</p> <p>O reagente deve ser acondicionado em sachês individualmente selados, com barreira adequada à umidade e à luz, próprio para utilização em alíquota de 10 mL de amostra, apresentando dissolução adequada e desenvolvimento de cor estável proporcional à concentração do analito, sem interferências que comprometam a leitura fotométrica.</p> <p>Deve ser compatível com leitura direta em espectrofotômetro DR3900, utilizando método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento manual de curva analítica ou alteração dos procedimentos operacionais adotados pelo laboratório.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer em embalagem contendo 100 sachês, suficientes para 100 determinações, acompanhados de Certificado de Análise por lote e FISPQ atualizada.</p> <p>Material de referência: reagente equivalente ao Nitrover 5 ou correspondente ao código 2106169-BR, ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.</p>	12332	Pacote c/ 100 unidades.	01
26	01	<p>Conjunto de padrões secundários em gel para verificação de cloro livre – método dpd, faixa 0 a 2,0 mg/l: Conjunto de padrões secundários destinados exclusivamente à verificação da resposta instrumental de colorímetros empregados na determinação de cloro pelo método DPD, na faixa de 0 a 2,0 mg/L.</p> <p>O conjunto deve ser composto por, no mínimo, quatro cubetas redondas de vidro com passo óptico de 25 mm, contendo padrões estáveis em gel solidificado com concentrações nominais aproximadas de 0,0; 0,2; 0,8 e 1,5 mg/L, expressas como Cl_2.</p> <p>Os padrões devem ser próprios para uso direto no equipamento, sem preparo adicional, destinados à checagem operacional do desempenho fotométrico, não se configurando como materiais para calibração analítica ou preparo de curvas padrão.</p> <p>Deve ser compatível com o colorímetro DR300, permitindo verificação por meio de leitura direta, sem necessidade de ajustes metodológicos ou alterações nos procedimentos operacionais do laboratório. O conjunto deverá apresentar estabilidade adequada às condições usuais de armazenamento e ser fornecido com documentação técnica do fabricante.</p>	12333	Conj.	02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	Material de referência: Hach SpecChek DPD Gel Secondary Standards, código 2712600, ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.			
--	---	--	--	--

1.3. Do detalhamento do objeto:

1.3.1. Os reagentes/kits/conjuntos de reagentes obrigatoriamente devem estar de acordo com as exigências do anexo XX da portaria de consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela portaria 888 de 04 de maio de 2021, que dispõe na seção VII, Artigo 22 que as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos no anexo XX devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO);
- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

1.3.2. As indicações de **forma de apresentação, número de unidades por embalagem, volume por frasco comercial ou quantitativo por kit**, constantes nas descrições técnicas possuem caráter **referencial**, destinando-se à estimativa de consumo e organização da contratação. O atendimento ao objeto será aferido pelo **quantitativo total** solicitado para cada item, independentemente da configuração comercial adotada pelo fabricante, desde que integralmente atendidas as especificações técnicas, preservadas a integridade das embalagens, a identificação de lote, o prazo de validade e a rastreabilidade dos produtos.

1.3.3. Quando, contudo, a capacidade, volume nominal, concentração, passo óptico, ou qualquer outra característica dimensional, metrológica ou funcional estiver expressamente definida na descrição do item por constituir requisito técnico essencial para atendimento aos métodos analíticos adotados pelo laboratório, bem como para assegurar compatibilidade e interoperabilidade com os equipamentos, vidrarias, acessórios e procedimentos operacionais vigentes, tal especificação deverá ser rigorosamente observada, não sendo admitida substituição por configuração diversa.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026 sob o número 020/2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.3. Compatibilidade técnica geral:

- 4.3.1. Os reagentes, kits e conjuntos de reagentes deverão ser plenamente compatíveis com os métodos analíticos empregados no controle de qualidade da água potável e, no caso de kits pré-dosados, deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes nas ETAs e com suas programações de fábrica, sem necessidade de inserção de novas curvas analíticas, reprogramação de equipamentos ou validações metodológicas adicionais. Para assegurar essa compatibilidade, as especificações técnicas de cada item indicarão os modelos de equipamentos utilizados pelo laboratório, servindo como referência para o fornecimento. Todos os produtos deverão atender a metodologias reconhecidas por normas técnicas nacionais ou internacionais vigentes, incluindo, quando aplicável, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA/AWWA/WEF), USEPA, ISO ou diretrizes da Organização Mundial da Saúde, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável, não sendo admitido o fornecimento de produtos que comprometam a continuidade operacional das rotinas analíticas do laboratório.

4.4. Demonstração de equivalência:

- 4.4.1. Reagentes, kits ou conjuntos de reagentes ofertados como equivalentes aos materiais de referência deverão apresentar desempenho analítico equivalente, comprovando aptidão para aplicação nos métodos normalizados empregados pelo laboratório sem necessidade de ajustes metodológicos, reprogramação de equipamentos ou alterações nos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs). Os produtos deverão ser compatíveis com metodologias reconhecidas pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA/AWWA/WEF), USEPA, ISO ou diretrizes da Organização Mundial da Saúde, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável.
- 4.4.2. A equivalência deverá ser demonstrada por evidências experimentais objetivas de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

desempenho analítico, por meio de estudos comparativos ou dados de validação/controle de qualidade que comprovem a adequação do reagente para uso seguro e confiável na faixa de concentração aplicável ao parâmetro monitorado, assegurando resultados confiáveis nas concentrações de interesse regulatório e operacional.

4.4.3. Os estudos de comprovação deverão contemplar, no mínimo:

- Ensaio utilizando Materiais de Referência Certificados (MRC) ou padrões rastreáveis a sistemas internacionais de medição;
- Avaliação do desempenho em diferentes níveis de concentração que cubram a faixa analítica do método;
- Demonstração de parâmetros de desempenho, incluindo exatidão, precisão, repetibilidade, recuperação, linearidade, limites de detecção e incerteza de medição, acompanhados dos respectivos tratamentos estatísticos;
- Demonstração de concordância metrológica dos resultados com métodos analíticos de referência reconhecidos ou materiais de referência certificados.

4.4.4. Os produtos alternativos ofertados deverão ser operacionalmente intercambiáveis com os reagentes de referência utilizados pelo laboratório, permitindo sua substituição direta sem alteração significativa da metodologia analítica, dos procedimentos operacionais padrão, da programação dos equipamentos ou da rotina de trabalho, sem prejuízo à rastreabilidade metrológica dos resultados, não sendo admitida a exigência de revalidação metodológica completa ou alteração substancial dos procedimentos analíticos em decorrência da simples substituição do reagente.

4.5. Indicação de Marcas ou Modelos:

4.5.1. Na presente contratação, a eventual indicação de marcas ou modelos dar-se-á exclusivamente como referência técnica, com a finalidade de melhor caracterizar o padrão de qualidade, desempenho e compatibilidade esperados para o objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não implicando restrição indevida à competitividade.

4.5.2. Será admitido o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que comprovadamente de qualidade equivalente ou superior, **atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência**, sem qualquer prejuízo à execução do objeto.

4.5.3. A comprovação da equivalência técnica dos produtos ofertados em relação aos materiais utilizados como referência deverá observar os critérios e a documentação exigida no item 9.6. deste Termo de Referência, podendo a Administração requerer documentos técnicos, certificados, laudos ou estudos comparativos que demonstrem desempenho compatível com o padrão especificado.

4.5.4. Os produtos ofertados como equivalentes deverão ser operacionalmente intercambiáveis com os reagentes de referência utilizados pelo laboratório, permitindo sua substituição direta sem alteração significativa da metodologia analítica, dos procedimentos operacionais padrão, da programação dos equipamentos ou da rotina de trabalho, sem prejuízo à rastreabilidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

metrológica dos resultados, não sendo admitida a exigência de revalidação metodológica completa ou alteração substancial dos procedimentos analíticos em decorrência da simples substituição do reagente.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Não será adotada exclusividade ou reserva de cotas para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, aplicando-se, contudo, o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.

4.8.2. A adoção de cotas ou de exclusividade, no caso em análise, pode restringir a competitividade do certame, ao limitar a participação de fabricantes, distribuidores e empresas de grande porte atuantes no segmento. Destaca-se que, para determinados itens, a exigência de exclusividade poderá resultar no fracasso de lotes, considerando que a produção e a distribuição estão concentradas em grandes marcas e empresas. Dessa forma, a medida ora adotada visa preservar a ampla competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em **remessa parcelada**, de acordo com o item.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoxarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972 – Esquina com Rua dos Carajás (ao lado do Posto Roda Branca).

5.1.4. O fornecedor será responsável por garantir o armazenamento, manuseio e transporte dos produtos em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, assegurando a manutenção das condições adequadas de temperatura, umidade e proteção contra luminosidade quando necessário.

5.1.5. Os reagentes e insumos deverão ser entregues com, **no mínimo, 75% do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante**, contado da data de fabricação. Quando,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

em razão de características logísticas, prazos de importação, desembaraço aduaneiro ou cadeia de suprimentos, não for possível o fornecimento com prazo remanescente superior a 12 (doze) meses na data da entrega, bem como nos casos em que o produto possua, por características inerentes à sua composição, estabilidade química ou processo de fabricação, prazo de validade total igual ou inferior a 12 (doze) meses, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, de modo a assegurar a continuidade das atividades laboratoriais e evitar perdas por vencimento.

5.1.6. Não serão aceitos produtos com prazo remanescente inferior ao percentual mínimo estabelecido neste item, salvo na hipótese de envio fracionado ou mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aceita pela Administração.

5.1.7. Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacradas, com identificação de lote, data de fabricação e validade, acompanhados da documentação técnica pertinente. Produtos que apresentarem não conformidade técnica, avarias, divergência de especificação, desempenho insatisfatório ou prazo de validade em desacordo com o exigido deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a administração, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos quanto ao uso, armazenamento e aplicação dos produtos, quando solicitado.

5.1.8. Os reagentes químicos deverão ser acompanhados de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizada, em conformidade com a legislação vigente, quando aplicável, bem como certificados de análise ou documentos equivalentes que assegurem rastreabilidade do lote e conformidade com as especificações do fabricante.

5.2. Garantia:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia deverá abranger a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer reagentes ou insumos que apresentem não conformidade técnica, vícios de qualidade ou defeitos de fabricação, incluindo, mas não se limitando a: alterações físico-químicas visíveis (oxidação, precipitação indevida, turvação, empedramento ou mudança de coloração não prevista), perda de desempenho analítico, contaminação, violação ou vazamento de embalagens, divergência em relação ao certificado de análise do lote, ou quaisquer condições que comprometam a segurança, estabilidade ou aplicabilidade do produto nas rotinas laboratoriais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.
- 6.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Fiscal: Paula Ramos Tomé – Técnica em Química - Mat. 1386.
Gestor: Moysés Estevão de Souza Freitas Pehrson – Mat. 1369.
- 6.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.
- 6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

7.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA] de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.4.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
 - 8.4.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
 - 8.4.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
 - 8.4.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
 - 8.4.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
 - 8.4.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações;
 - 8.4.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023: ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.5. Reajuste

- 8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.
 - 9.2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, de modo a garantir a continuidade das atividades laboratoriais, bem como a evitar perdas decorrentes de vencimento dos produtos.
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.4. Habilitação Jurídica:

- 9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 9.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.5.9.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 9.5.10.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.5.11.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.12.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5.13.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 9.6. Qualificação Técnica:**
- 9.7. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.**
- 9.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.7.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Fornecimento de insumos/reagentes/acessórios para fins laboratoriais.
- 9.7.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.7.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.7.4.** Ficha técnica, catálogo ou documento técnico equivalente que apresente as características completas do produto ofertado, de modo a permitir a verificação integral da conformidade com as especificações constantes na descrição do objeto, incluindo, mas não se limitando a: composição, princípio metodológico, faixa analítica, condições de uso e compatibilidade com métodos analíticos.
- 9.7.5.** O documento apresentado deverá:
- ser emitido pelo **fabricante do produto**, ou
 - possuir **validação formal do fabricante**, quando apresentado por distribuidores ou representantes.
- 9.7.6.** Não serão aceitos documentos técnicos elaborados exclusivamente pelo licitante sem validação do fabricante.
- 9.7.7.** Quando forem ofertados produtos equivalentes aos materiais de referência indicados, a licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove a equivalência de desempenho analítico dos reagentes, kits ou conjuntos de reagentes ofertados. A documentação deverá ser emitida por instituição técnica independente e competente, ou por laboratório próprio do fabricante ou fornecedor, desde que este possua acreditação vigente segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou norma internacional equivalente, compatível com o escopo analítico do ensaio apresentado. Nos casos em que os estudos forem realizados por laboratório do próprio fabricante ou fornecedor, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação técnica, comprovação da acreditação do laboratório e do respectivo escopo de acreditação aplicável aos ensaios realizados.
- 9.7.8.** Para fins de comprovação da equivalência analítica, poderão ser apresentados, entre outros documentos técnicos pertinentes:
- Relatórios técnicos ou estudos de validação;
 - Relatórios de calibração de equipamentos utilizando os reagentes ou kits ofertados dentro da faixa analítica estabelecida;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Dados experimentais de desempenho analítico;
- Estudos comparativos com materiais de referência.

9.7.9. A documentação apresentada deverá demonstrar, no mínimo:

- Exatidão e precisão analítica;
- Repetibilidade e recuperação;
- Linearidade da faixa analítica;
- Limites de detecção aplicáveis.

9.7.10. A licitante deverá apresentar documentação que evidencie atuação compatível com o fornecimento de reagentes e/ou insumos laboratoriais, tais como portfólio de produtos, catálogos técnicos, registros de atividade econômica pertinente ou outros documentos equivalentes. A documentação deverá indicar aptidão para o fornecimento de materiais destinados a análises químicas, físico-químicas ou microbiológicas, demonstrando capacidade de atender às condições usuais de armazenamento, transporte, rastreabilidade e especificações técnicas aplicáveis a reagentes e insumos laboratoriais, em conformidade com as exigências do objeto.

9.7.11. Os reagentes químicos deverão ser acompanhados de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizada, em conformidade com a legislação vigente, quando aplicável, bem como certificados de análise ou documentos equivalentes que assegurem rastreabilidade do lote e conformidade com as especificações do fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.** Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 5.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.1.6. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.10. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 11.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.7.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O valor estimado da contratação será apresentado em documento anexo, devidamente fundamentado, de forma clara e detalhada, contendo os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a **Ficha 52**, “33903000000 - Material de Consumo”, Atividade/Projeto: “1751200176.128 - Operação e Manutenção do Sist. de Água”.

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor
------	------	---------------	-------	--------	-------	-------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

					Unit	Total
01	01	<p>Meio de cultura desidratado, pré-dosado e pronto para uso, acondicionado em unidades individuais para aplicação direta em 100 mL de amostra, destinado à detecção simultânea de Coliformes Totais e Escherichia coli em amostras de água. Formulação baseada em tecnologia de substratos definidos (CPRG e MUG), com resposta cromogênica por mudança de coloração para magenta/vermelho-púrpura e resposta fluorogênica sob luz UV (365 nm), permitindo leitura definitiva em até 48 horas de incubação.</p> <p>O meio deve dissolver-se completamente na amostra, sem necessidade de preparo prévio ou adição de reagentes auxiliares, garantindo homogeneização adequada e estabilidade da reação. A formulação deve assegurar a ausência de produção de gás (efervescência ou liberação de CO₂) durante o período de incubação, preservando a integridade física das cartelas de quantificação e evitando comunicação entre poços.</p> <p>O produto deve apresentar estabilidade para armazenamento entre 2 e 30°C e garantir a supressão seletiva de microrganismos não-alvo. Fornecimento de Laudo de Esterilidade por lote. Embalagem contendo 200 testes.</p> <p>Material de Referência: IDEXX Colisure ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.</p>	Caixa c/ 200	12	2.772,12	33.265,44
TOTAL DO LOTE 01						33.265,44
02	01	<p>Frasco para Coleta de Amostras de Água (100 mL): Frasco descartável em poliestireno de alta transparência, estéril, com capacidade total de 120 mL e graduação nítida na marca de 100 mL.</p> <p>Deve possuir tampa de rosca com lacre de segurança que garanta a integridade da esterilidade até o uso.</p> <p>O material do frasco deve apresentar comprovadamente ausência total de fluorescência própria quando exposto à luz ultravioleta (365 nm).</p> <p>Contendo tiosulfato de sódio em quantidade suficiente para neutralizar até 15 mg/L de cloro residual livre em amostras de 100 mL. Fornecimento com Certificado de Esterilidade por lote.</p> <p>Referência: IDEXX com Tiosulfato ou equivalente técnico.</p>	Caixa c/ 200	12	1.160,09	13.921,08
TOTAL DO LOTE 02						13.921,08
03	01	<p>Agente Antiespumante para Ensaio Enzimático: Solução antiespumante pronta para uso, quimicamente inerte e especificamente formulada para não interferir no crescimento de microrganismos ou na expressão cromogênica/fluorogênica de substratos enzimáticos (CPRG/MUG).</p> <p>Destinada à eliminação de bolhas e espumas que interferem na leitura de resultados em testes de Coliformes Totais e Escherichia coli por substrato definido.</p> <p>O produto deve ser estéril ou passível de esterilização sem perda de eficácia.</p> <p>Acondicionado em frasco conta-gotas de 20 mL.</p> <p>Referência: Antiespumante IDEXX ou equivalente técnico.</p>	Frasco 20 ml	01	150,69	150,69
TOTAL DO LOTE 03						150,69



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

04	01	<p>Cartela para Quantificação Bacteriana (97 poços): Cartela plástica estéril, composta por polímero de alta resistência com face aluminizada, contendo 97 poços de tamanhos diferenciados para contagem microbiológica pelo sistema de Substrato Cromogênico Ensimático.</p> <p>O material deve ser integralmente compatível com a seladora modelo IDEXX Quanti-Tray Sealer 2X, garantindo vedação hermética individual de cada poço sem vazamentos ou comunicação entre cavidades.</p> <p>A compatibilidade deve ser nativa, não sendo aceita a necessidade de aquisição ou uso de acessórios adaptadores, suportes extras ou insertos de silicone para a vedação.</p> <p>Fornecimento com Certificado de Esterilidade por lote.</p> <p>Caixa com 100 unidades.</p> <p>Referência: IDEXX Quanti-Tray/2000 ou equivalente técnico.</p>	Caixa c/ 100	02	6.387,95	12.775,90
TOTAL DO LOTE 04						12.775,90
05	01	<p>Reagente para Demanda Química de Oxigênio (DQO) - Faixa Baixa: Kit de reagentes pré-dosados em tubos de ensaio de vidro borossilicato (16 mm de diâmetro), prontos para digestão e leitura colorimétrica direto no tubo.</p> <p>Método de oxidação por dicromato, equivalente ao Método Hach 8000 e aprovado pela USEPA. Faixa de análise de 3 a 150 mg/L de O₂.</p> <p>O kit deve ser integralmente compatível com o espectrofotômetro modelo Hach DR3900, permitindo a leitura direta através das curvas pré-programadas do equipamento.</p> <p>Caixa com 150 tubos.</p> <p>Referência: Hach 2125815 ou equivalente técnico.</p>	Caixa c/150	01	4.224,67	4.224,67
TOTAL DO LOTE 05						4.224,67
06	01	<p>Placas de Meio de Cultura a Seco para Contagem de Heterotróficas: Placas descartáveis contendo meio de cultura desidratado e pronto para uso, destinadas à contagem de bactérias heterotróficas em água potável.</p> <p>Devem possuir grade de quadrículas para facilitar a contagem, dispensar a preparação de ágar e permitir volume de inoculação de 1,0 mL.</p> <p>O método deve ser validado para incubação a 35±0,5°C por 48 horas.</p> <p>O material deve garantir a interpretação clara das colônias através de indicadores colorimétricos.</p> <p>Fornecimento de Certificado de Análise por lote e FISPQ.</p> <p>Referência: 3M Petrifilm AQUA 6450 HC ou equivalente técnico.</p>	Caixa c/ 100	03	1.883,00	5.649,00
TOTAL DO LOTE 06						5.649,00
07	01	<p>Reagente em pó (sachê) para determinação de cloro residual livre pelo método DPD, destinado à análise espectrofotométrica em amostras de 10 mL, pré-dosado, padronizado e pronto para uso, acondicionado em sachês individualmente selados com barreira adequada à umidade e à luz, com rápida dissolução e sem formação de turbidez ou interferências que comprometam a estabilidade da leitura fotométrica.</p> <p>Deve atender à faixa analítica mínima de 0,02 a 2,00 mg/L de Cl₂, ser compatível com espectrofotômetros DR3900 e DR300, permitindo leitura</p>	Pacote c/ 100 testes	110	267,42	29.416,20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		por método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento de curva analítica pelo usuário. O produto deve apresentar estabilidade compatível com as condições usuais de armazenamento em laboratório e ser fornecido com Certificado de Análise por lote e FISPQ. Material de referência: Hach 2105569-BR ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.				
02		Reagente em pó (sachê) para determinação de cloro residual total pelo método DPD , destinado à análise espectrofotométrica em amostras de 10 mL, pré-dosado, padronizado e pronto para uso, acondicionado em sachês individualmente selados com barreira adequada à umidade e à luz, com rápida dissolução e sem formação de turbidez ou interferências que comprometam a estabilidade da leitura fotométrica. Deve atender à faixa analítica mínima de 0,02 a 2,00 mg/L de Cl ₂ , por meio de método colorimétrico DPD aceito nas práticas analíticas de água potável, e ser compatível com os espectrofotômetros DR3900 e DR300, permitindo leitura por método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento de curva analítica pelo usuário. O produto deve apresentar estabilidade compatível com as condições usuais de armazenamento em laboratório e ser fornecido com Certificado de Análise por lote e FISPQ. Material de referência: Hach 2105669-BR ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.	Pacote c/ 100	50	400,21	20.010,50
TOTAL DO LOTE 07						49.426,70
08	01	Pipeta de plástico graduada estéril 2 ml. Embaladas individualmente.	Unid.	1500	3,16	4.740,00
TOTAL DO LOTE 08						4.740,00
09	01	Pipeta de plástico graduada estéril 10 ml. Embaladas individualmente.	Unid.	500	6,54	3.270,00
TOTAL DO LOTE 09						3.270,00
10	01	Solução Tampão pH 4,01±0,02 (a 25°C): Padrão de calibração pronto para uso, com rastreabilidade química a padrões primários (NIST ou similar). Estabilizada contra crescimento microbiológico, com coloração vermelha para fácil identificação. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	Frasco c/500 ml	03	146,55	439,65
TOTAL DO LOTE 10						439,65
11	01	Solução Tampão pH 7,01±0,02 (a 25°C): Padrão de calibração pronto para uso, com rastreabilidade química a padrões primários (NIST ou similar). Estabilizada contra crescimento microbiológico, com coloração amarela para fácil identificação. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	Frasco c/500 ml	03	148,10	444,30
TOTAL DO LOTE 11						444,30
12	01	Solução Tampão pH 10,01±0,02 (a 25°C): Padrão de calibração pronto	Frasco	03		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		para uso, com rastreabilidade química a padrões primários (NIST ou similar). Estabilizada contra crescimento microbiológico, com coloração azul para fácil identificação. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	c/500 ml		171,94	515,82
TOTAL DO LOTE 12						515,82
13	01	Solução de Ácido Sulfúrico (H₂SO₄) 0,1 mol/L P.A., padronizada: Solução aquosa de ácido sulfúrico com concentração nominal de 0,1 mol/L (0,1 M), preparada com reagente de grau analítico ou superior e água purificada compatível com uso laboratorial, destinada a aplicações analíticas, preparo de amostras, titulações ou ajustes de pH em procedimentos físico-químicos. A solução deverá ser padronizada contra material de referência rastreável a padrões metrológicos reconhecidos, apresentando fator de correção e incerteza de medição informados em Certificado de Análise por lote. O produto deverá apresentar tolerância máxima de ±0,2% em relação à concentração nominal, ser fornecido em frasco de 1.000 mL, devidamente identificado com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento. Deve ser acompanhado de Certificado de Análise e FISPQ atualizada, garantindo rastreabilidade e conformidade com requisitos de segurança química.	Frasco c/1000 ml	3 frascos	82,30	246,90
TOTAL DO LOTE 13						246,90
14	01	Solução de Armazenamento para Eletrodo de pH (KCl 3M): Solução de cloreto de potássio em concentração de 3,0 mol/L, formulada especificamente para manter a hidratação da membrana de vidro e a estabilidade do potencial de junção do eletrodo. Deve ser isenta de contaminantes que possam cristalizar ou obstruir o diafragma. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	Frasco/500 ml	03	90,93	272,79
TOTAL DO LOTE 14						272,79
15	01	Solução de Limpeza de Eletrodos (Tioureia 5% em HCl 0,1N): Solução química composta por tioureia na concentração de 5% (m/v) solubilizada em ácido clorídrico 0,1 N, pronta para uso. Destinada à remoção de contaminações e desobstrução do diafragma de eletrodos de pH. Deve ser isenta de resíduos sólidos. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise por lote e FISPQ.	Frasco/500 ml	01	48,71	48,71
TOTAL DO LOTE 15						48,71
16	01	Reagente SPADNS com Arsenito de Sódio: Solução pronta para uso destinada à determinação colorimétrica de Fluoreto em água potável e efluentes. Formulação com arsenito de sódio para eliminação de interferência de cloro residual. Faixa de análise de 0,02 a 2,0 mg/L de F-. Método equivalente ao USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500-F B & D. Compatível com equipamentos de leitura direta, sem necessidade de nova curva de calibração para sistemas pré-programados.	Frasco/500 ml	30	682,57	20.477,10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		Fornecimento de Certificado de Análise e FISPQ. Acondicionado em frasco plástico leitoso de 1L (rendimento aproximado de 250 testes). Referência: Hach 44453 ou equivalente técnico.				
TOTAL DO LOTE 16						20.477,10
17	01	Conjunto de Reagentes para Manganês (Método PAN): Kit de reagentes prontos para uso, destinado à determinação de Manganês total por colorimetria, com faixa de detecção de 0,006 a 0,700 mg/L de Mn. Reação baseada no método 1-(2-piridilazo)-2-naftol (PAN), equivalente ao Método Hach 8149. O kit deve ser integralmente compatível com a programação e curvas de calibração nativas do espectrofotômetro Hach modelo DR3900, garantindo leitura direta sem necessidade de inserção de novas curvas. Conjunto completo para 50 testes em amostras de 10 mL. Fornecimento obrigatório de Certificado de Análise e FISPQ. Referência: Hach 2651700 ou equivalente técnico.	1 kit p/ 50 testes	02	2.763,93	5.527,86
TOTAL DO LOTE 17						5.527,86
18	01	Conjunto de Reagentes para Surfactantes Aniônicos (MBAS): Kit de reagentes prontos para uso, destinados à determinação de surfactantes aniônicos pelo método do Azul de Metileno (equivalente ao Método Hach 10287 ou Standard Methods 5540 C), com faixa de detecção de 0,1 a 4,0 mg/L. O kit deve ser integralmente compatível com o espectrofotômetro modelo Hach DR3900. Recomenda-se o acondicionamento em frascos-viais de 13 mm que permitam o reconhecimento automático do método e fator de calibração via sistema de código de barras nativo do equipamento. Caso o material ofertado não possua tecnologia de reconhecimento automático compatível, o licitante deverá garantir, sem custos adicionais ao órgão, os meios necessários para a inserção e validação da curva de calibração e dos parâmetros de leitura no software do equipamento citado, assegurando resultados equivalentes aos padrões de fábrica. Conjunto para 25 testes, acompanhado de Certificado de Análise e FISPQ. Referência: Hach TNT874 ou equivalente técnico.	Conjunto p/25 testes.	01	1.654,81	1.654,81
TOTAL DO LOTE 18						1.654,81
19	01	Conjunto de cubetas para calibração de cor para o aparelho Aquacolor Cor nos valores 0, 10, 100 e 500 uC REF: 50000000006.	Conjunto	03	1.442,88	4.328,64
TOTAL DO LOTE 19						4.328,64
20	01	Conjunto de Reagentes para Nitrito (NO₂⁻) – Sistema de Leitura Automática: Kit de reagentes prontos para uso, destinados à determinação de Nitrito por colorimetria (Método do Diazônio ou equivalente), com faixa de detecção mínima de 2,0 a 20,0 mg/L de NO ₂ ⁻ . O conjunto deve ser integralmente compatível com o espectrofotômetro de bancada modelo DR3900, permitindo a execução do ensaio sem necessidade de desenvolvimento manual de novas curvas de calibração pelo usuário.	Kit p/25 testes	01	1.703,46	1.703,46



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		Caso o produto ofertado não possua sistema de reconhecimento automático por código de barras compatível com o equipamento citado, o licitante deverá fornecer, junto com os reagentes, o software, cabo de interface ou o procedimento validado para a inserção da curva de calibração específica do seu lote no equipamento, sem custos adicionais. Conjunto para 25 testes, acompanhado de Certificado de Análise e FISPO. Referência: Hach TNT840 ou equivalente técnico.				
TOTAL DO LOTE 20						1.703,46
21	01	Reagente pré-dosado para determinação de nitrogênio total pelo método colorimétrico Hach 10072 , fornecido em tubos de vidro borossilicato de 16 mm, pronto para uso, com faixa analítica de 2 a 150 mg/L N, acondicionado em caixas com 50 testes. Procedimento com digestão térmica em reator compatível com tubos de 16 mm e leitura direta em espectrofotômetro previamente programado, compatível com Hach DR3900, sem necessidade de construção de nova curva analítica. Material de referência: Kit de nitrogênio total (2-150 mg/L) Hach código 2714100-BR ou equivalente técnico.	Conj de reagentes p/ 50 testes.	03	5.765,21	17.295,63
TOTAL DO LOTE 21						17.295,63
22	01	Solução padrão de Fluoreto. Concentração nominal de 1,0mg/L como F-. A concentração real determinada por lote deverá ser verificada no certificado de análise, enviado juntamente com o produto. Utilizado para verificações de qualidade em análises de Fluoreto. Rastreável ao NIST ou equivalente. Frasco plástico de 500mL. Material de referência: Hach cód. 29149.	Frasco c/500 ml	02	672,20	1.344,40
TOTAL DO LOTE 22						1.344,40
23	01	Conjunto de reagentes para determinação de nitrogênio amoniacal (n-nh₃) – método nessler, faixa 0,02 a 2,50 mg/l: Conjunto de reagentes destinados à determinação colorimétrica de nitrogênio amoniacal em amostras de água pelo método Nessler, com faixa analítica mínima de 0,02 a 2,50 mg/L expressa como N-NH ₃ , adequado para leitura espectrofotométrica. O conjunto deve conter os reagentes necessários à execução completa do método, incluindo reagente de Nessler, estabilizador mineral e agente dispersante ou equivalentes funcionais, em quantidade suficiente para aproximadamente 250 determinações. Deve ser compatível com leitura direta em espectrofotômetro DR3900, utilizando método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento manual de curva analítica ou alteração dos procedimentos operacionais adotados pelo laboratório. Os reagentes devem apresentar estabilidade adequada às condições usuais de armazenamento e ser fornecidos com Certificado de Análise por lote e FISPO atualizada. Material de referência: conjunto de reagentes equivalente ao código 2458200-BR ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.	Kit p/ 250 análises.	1 kit	2.537,57	2.537,57



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

TOTAL DO LOTE 23						2.537,57
24	01	<p>Reagente para determinação de Sulfato (SO₄²⁻) – método turbidimétrico, faixa 2,0 a 70,0 mg/L: Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso, destinado à determinação turbidimétrica de sulfato em amostras de água, efluentes ou matrizes compatíveis, com faixa analítica mínima de 2,0 a 70,0 mg/L expressa como SO₄²⁻, adequado para leitura espectrofotométrica.</p> <p>O reagente deve ser acondicionado em sachês individualmente selados, com barreira adequada à umidade e à luz, próprio para utilização em alíquota de 10 mL de amostra, apresentando dissolução rápida e formação controlada de turbidez proporcional à concentração do analito, sem interferências que comprometam a estabilidade da leitura fotométrica.</p> <p>Deve ser compatível com leitura direta em espectrofotômetro DR3900, utilizando método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento manual de curva analítica ou alteração dos procedimentos operacionais adotados pelo laboratório.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer em embalagem com 100 sachês, suficientes para 100 determinações, acompanhados de Certificado de Análise por lote e FISPQ atualizada.</p> <p>Material de referência: reagente equivalente ao código 2106769-BR ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.</p>	Pacote c/ 100 unidades.	01	1.665,97	1.665,97
TOTAL DO LOTE 24						1.665,97
25	01	<p>Reagente para determinação de Nitrato (NO₃⁻) – método de Redução por Cádmio, faixas 0,1 a 10,0 mg/L e 0,3 a 30,0 mg/L: Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso, destinado à determinação colorimétrica de nitrato em amostras de água, efluentes ou matrizes compatíveis, pelo método de redução por cádmio, com faixa analítica mínima de 0,1 a 10,0 mg/L e faixa estendida de 0,3 a 30,0 mg/L, expressa como NO₃⁻ ou como N-NO₃, conforme programação do método selecionado no equipamento.</p> <p>O reagente deve ser acondicionado em sachês individualmente selados, com barreira adequada à umidade e à luz, próprio para utilização em alíquota de 10 mL de amostra, apresentando dissolução adequada e desenvolvimento de cor estável proporcional à concentração do analito, sem interferências que comprometam a leitura fotométrica.</p> <p>Deve ser compatível com leitura direta em espectrofotômetro DR3900, utilizando método previamente programado no equipamento, sem necessidade de desenvolvimento manual de curva analítica ou alteração dos procedimentos operacionais adotados pelo laboratório.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer em embalagem contendo 100 sachês, suficientes para 100 determinações, acompanhados de Certificado de Análise por lote e FISPQ atualizada.</p> <p>Material de referência: reagente equivalente ao Nitrover 5 ou correspondente ao código 2106169-BR, ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.</p>	Pacote c/ 100 unidades.	01	1.525,10	1.525,10
TOTAL DO LOTE 25						1.525,10
26	01	<p>Conjunto de padrões secundários em gel para verificação de cloro livre – método dpd, faixa 0 a 2,0 mg/l: Conjunto de padrões secundários</p>	Conj.	02		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	<p>destinados exclusivamente à verificação da resposta instrumental de colorímetros empregados na determinação de cloro pelo método DPD, na faixa de 0 a 2,0 mg/L.</p> <p>O conjunto deve ser composto por, no mínimo, quatro cubetas redondas de vidro com passo óptico de 25 mm, contendo padrões estáveis em gel solidificado com concentrações nominais aproximadas de 0,0; 0,2; 0,8 e 1,5 mg/L, expressas como Cl₂.</p> <p>Os padrões devem ser próprios para uso direto no equipamento, sem preparo adicional, destinados à checagem operacional do desempenho fotométrico, não se configurando como materiais para calibração analítica ou preparo de curvas padrão.</p> <p>Deve ser compatível com o colorímetro DR300, permitindo verificação por meio de leitura direta, sem necessidade de ajustes metodológicos ou alterações nos procedimentos operacionais do laboratório. O conjunto deverá apresentar estabilidade adequada às condições usuais de armazenamento e ser fornecido com documentação técnica do fabricante.</p> <p>Material de referência: Hach SpecChek DPD Gel Secondary Standards, código 2712600, ou equivalente técnico que comprove atendimento integral às especificações de desempenho e compatibilidade estabelecidas.</p>					6.320,71	12.641,42
TOTAL DO LOTE 26							12.641,42

Valor estimado da contratação: R\$ 200.093,61



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 031/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs do SAAE de Passos/MG, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e monitoramento dos mananciais de captação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. **Especificação do Objeto: Copiar os lotes do licitante vencedor/contratado**

1.3. Do detalhamento do objeto:

1.3.1. Os reagentes/kits/conjuntos de reagentes obrigatoriamente devem estar de acordo com as exigências do anexo XX da portaria de consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela portaria 888 de 04 de maio de 2021, que dispõe na seção VII, Artigo 22 que as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos no anexo XX devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO);
- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

1.3.2. As indicações de **forma de apresentação, número de unidades por embalagem, volume por frasco comercial ou quantitativo por kit**, constantes nas descrições técnicas possuem caráter **referencial**, destinando-se à estimativa de consumo e organização da contratação. O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

atendimento ao objeto será aferido pelo **quantitativo total** solicitado para cada item, independentemente da configuração comercial adotada pelo fabricante, desde que integralmente atendidas as especificações técnicas, preservadas a integridade das embalagens, a identificação de lote, o prazo de validade e a rastreabilidade dos produtos.

- 1.3.3. Quando, contudo, a capacidade, volume nominal, concentração, passo óptico, ou qualquer outra característica dimensional, metrológica ou funcional estiver expressamente definida na descrição do item por constituir requisito técnico essencial para atendimento aos métodos analíticos adotados pelo laboratório, bem como para assegurar compatibilidade e interoperabilidade com os equipamentos, vidrarias, acessórios e procedimentos operacionais vigentes, tal especificação deverá ser rigorosamente observada, não sendo admitida substituição por configuração diversa.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de entrega:

- 3.1.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em **remessa parcelada**, de acordo com o item.
- 3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.1.3. Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoxarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972 – Esquina com Rua dos Carajás (ao lado do Posto Roda Branca).
- 3.1.4. O fornecedor será responsável por garantir o armazenamento, manuseio e transporte dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

produtos em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, assegurando a manutenção das condições adequadas de temperatura, umidade e proteção contra luminosidade quando necessário.

- 3.1.5. Os reagentes e insumos deverão ser entregues com, **no mínimo, 75% do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante**, contado da data de fabricação. Quando, em razão de características logísticas, prazos de importação, desembaraço aduaneiro ou cadeia de suprimentos, não for possível o fornecimento com prazo remanescente superior a 12 (doze) meses na data da entrega, bem como nos casos em que o produto possua, por características inerentes à sua composição, estabilidade química ou processo de fabricação, prazo de validade total igual ou inferior a 12 (doze) meses, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, de modo a assegurar a continuidade das atividades laboratoriais e evitar perdas por vencimento.
- 3.1.6. **Não serão aceitos produtos com prazo remanescente inferior ao percentual mínimo estabelecido neste item**, salvo na hipótese de envio fracionado ou mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aceita pela Administração.
- 3.1.7. Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacradas, com identificação de lote, data de fabricação e validade, acompanhados da documentação técnica pertinente. Produtos que apresentarem não conformidade técnica, avarias, divergência de especificação, desempenho insatisfatório ou prazo de validade em desacordo com o exigido deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a administração, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos quanto ao uso, armazenamento e aplicação dos produtos, quando solicitado.
- 3.1.8. Os reagentes químicos deverão ser acompanhados de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizada, em conformidade com a legislação vigente, quando aplicável, bem como certificados de análise ou documentos equivalentes que assegurem rastreabilidade do lote e conformidade com as especificações do fabricante.

3.2. Garantia:

- 3.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.2.3. A garantia deverá abranger a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer reagentes ou insumos que apresentem não conformidade técnica, vícios de qualidade ou defeitos de fabricação, incluindo, mas não se limitando a: alterações físico-químicas visíveis (oxidação, precipitação indevida, turvação, empedramento ou mudança de coloração não prevista), perda de desempenho analítico, contaminação, violação ou vazamento de embalagens, divergência em relação ao certificado de análise do lote, ou quaisquer condições que comprometam a segurança, estabilidade ou aplicabilidade do produto nas rotinas laboratoriais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.3. Recebimento:

- 3.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4. Liquidação:

- 3.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 3.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

3.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

3.5. Modelo de Gestão do Contrato:

3.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 3.5.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5.5. Após a assinatura do contrato o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Fiscal: Paula Ramos Tomé – Técnica em Química - Mat. 1386.
Gestor: Moysés Estevão de Souza Freitas Pehrson – Mat. 1369.
- 3.5.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.
- 3.5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

- 6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.2.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.2.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

6.2.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.2.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

6.2.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 6.2.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações;
- 6.2.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023: ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2026.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.** Os bens contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 8.2.** A revisão dos preços e insumos poderá ser iniciada:
- a) Pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente.
- b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, documentos que comprovem os fatos alegados e com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, se for o caso, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados, e que estão causando o desequilíbrio do contrato.
- 8.3.** Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.
- 8.4.** Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.
- 8.5.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 8.6.** A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e o Termo de Referência;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- 9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2. Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto na subcláusula 3.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.6. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.10. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

- 11.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.
- 11.2. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.
- 11.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa:**
 - a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
 - b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;
 - c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

à Contratada, o valor da multa.

- 13.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

13.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a **Ficha 52**, “33903000000 - Material de Consumo”, Atividade/Projeto: “1751200176.128 - Operação e Manutenção do Sist. de Água”.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passos, de de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823

Contratada

Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - 1.2.9.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
 - 1.2.10.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 1.2.11.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 1.2.12.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 1.2.13.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 1.3. Qualificação Técnica:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 1.3.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 1.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 1.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Fornecimento de insumos/reagentes/acessórios para fins laboratoriais.
- 1.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.3.5. Ficha técnica, catálogo ou documento técnico equivalente que apresente as características completas do produto ofertado, de modo a permitir a verificação integral da conformidade com as especificações constantes na descrição do objeto, incluindo, mas não se limitando a: composição, princípio metodológico, faixa analítica, condições de uso e compatibilidade com métodos analíticos.
- 1.3.6. O documento apresentado deverá:
 - ser emitido pelo **fabricante do produto**, ou
 - possuir **validação formal do fabricante**, quando apresentado por distribuidores ou representantes.
- 1.3.7. Não serão aceitos documentos técnicos elaborados exclusivamente pelo licitante sem validação do fabricante.
- 1.3.8. Quando forem ofertados produtos equivalentes aos materiais de referência indicados, a licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove a equivalência de desempenho analítico dos reagentes, kits ou conjuntos de reagentes ofertados. A documentação deverá ser emitida por instituição técnica independente e competente, ou por laboratório próprio do fabricante ou fornecedor, desde que este possua acreditação vigente segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou norma internacional equivalente, compatível com o escopo analítico do ensaio apresentado. Nos casos em que os estudos forem realizados por laboratório do próprio fabricante ou fornecedor, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação técnica, comprovação da acreditação do laboratório e do respectivo escopo de acreditação aplicável aos ensaios realizados.
- 1.3.9. Para fins de comprovação da equivalência analítica, poderão ser apresentados, entre outros documentos técnicos pertinentes:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Relatórios técnicos ou estudos de validação;
- Relatórios de calibração de equipamentos utilizando os reagentes ou kits ofertados dentro da faixa analítica estabelecida;
- Dados experimentais de desempenho analítico;
- Estudos comparativos com materiais de referência.

1.3.10. A documentação apresentada deverá demonstrar, no mínimo:

- Exatidão e precisão analítica;
- Repetibilidade e recuperação;
- Linearidade da faixa analítica;
- Limites de detecção aplicáveis.

1.3.11. A licitante deverá apresentar documentação que evidencie atuação compatível com o fornecimento de reagentes e/ou insumos laboratoriais, tais como portfólio de produtos, catálogos técnicos, registros de atividade econômica pertinente ou outros documentos equivalentes. A documentação deverá indicar aptidão para o fornecimento de materiais destinados a análises químicas, físico-químicas ou microbiológicas, demonstrando capacidade de atender às condições usuais de armazenamento, transporte, rastreabilidade e especificações técnicas aplicáveis a reagentes e insumos laboratoriais, em conformidade com as exigências do objeto.

1.3.12. Os reagentes químicos deverão ser acompanhados de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizada, em conformidade com a legislação vigente, quando aplicável, bem como certificados de análise ou documentos equivalentes que assegurem rastreabilidade do lote e conformidade com as especificações do fabricante.

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública, conforme item 10.5 do Edital.

Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação (pregoeiro), prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro, conforme subitem 10.5.1. do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede na por intermédio do seu representante legal, portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Caso abrangida pela LC 123/2006. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Local e data

Assinatura e dados do emissor

A PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA AUTO DECLARAÇÃO EM CAMPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA AMM LICITA, CONFORME ITENS 6.4 e 6.5 DO EDITAL, SOB RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.